

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.459-53, doravante denominado contratante, e, de outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ No **05.566.804/0001-76**, com endereço na Avenida Paraná, nº 794 A, Paranavaí/PR neste ato representado pela Senhora Helena de Oliveira Leite, Cargo na Instituição: Diretora-Presidente, portadora do CPF sob o nº 883.801.739-53 denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº 034/2022, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados para a organização, planejamento e execução de Concurso Público visando o preenchimento dos empregos públicos de Químico, Engenheiro Civil, Auxiliar administrativo, Auxiliar de laboratório, Técnico em laboratório e Técnico em saneamento, criados pelo contratante, os quais serão regidos por Edital de Concurso Público.

§1º O concurso será realizado pela contratada e constará de prova objetiva, cujas prescrições editalícias serão estritamente observadas pelas partes deste Contrato no decorrer da execução do Concurso.



§2º O edital de concurso, a proposta que integra o ato de dispensa de licitação, seu Termo de Referência e este contrato são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

§3º Para a consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste contrato, a contratada poderá, a seu critério, valer-se de serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob sua coordenação, não transferindo a responsabilidade do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

Dos cargos

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (horas semanais)</b>	<b>REMUNERAÇÃO BÁSICA R\$</b>
<b>QUÍMICO</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.677,68</b>
<b>ENGENHEIRO</b>	<b>CR</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 5.115,91</b>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>CR</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.661,91</b>
<b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>	<b>CR</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.929,42</b>
<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>	<b>CR</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.425,61</b>
<b>TÉCNICO EM SANEAMENTO</b>	<b>CR</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.425,61</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As provas serão executadas pela CONTRATADA na cidade de Maringá – Paraná.

§1º A prova escrita será realizada no domingo, para todos os cargos e terão os horários de aplicação a serem definidos em edital. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 1 (uma) hora antes do início da aplicação de cada prova.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução completa dos serviços, objeto deste contrato o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

§1º Fica estipulado que o valor contratual após o julgamento final do certame será pago integralmente caso o concurso conte com até 500 (quinhentos) candidatos inscritos; caso seja ultrapassado esse número de candidatos, o Consórcio pagará à contratada, juntamente com a segunda parcela, o valor correspondente a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) dos valores das inscrições excedentes a 500 (quinhentos) candidatos.

§2º A publicação legal de extratos de Editais, no Diário Oficial, será efetuada pelo CONTRATANTE. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, bem como tributos incidentes, constituindo-se em preço suficiente para execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado em 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas; 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do resultado final, mediante a emissão da Nota Fiscal.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de (05) cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0001.2001 3.3.90.39.48.00  
17.122.0002.2002 3.3.90.39.48.00

### **CLÁUSULA QUINTA**



---

## **DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor administrativo, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A prestação dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de (05) cinco dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização pela contratada todas as etapas do processo de concurso, em proveito do CISPARG, em dependências especificamente disponibilizadas para este fim a serem identificadas, obrigando-se a contratada ao seguinte:

I - Caberá à instituição Contratada apresentar, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, Minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, em consonância com a legislação pertinente e de acordo com o Edital Regulador do Processo concurso público aprovado pela CISPARG bem como apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato atestado de capacidade técnica da instituição;

II – Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação do edital de abertura os seguintes documentos:



- a) comprovação de efetiva publicidade do edital em veículo de comunicação eficiente, de grande circulação na região, bem como no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores;
- b) ato designando os membros da banca ou comissão examinadora/julgadora do concurso, seja ela terceirizada ou interna, com indicação da qualificação profissional de seus membros;
- d) comprovação de existência de vínculo entre os examinadores e CONTRATADA, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- e) cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;

III - observar a legislação e normas aplicáveis às seleções públicas, bem como o Edital que regulamentará o concurso, objeto deste Contrato, que será aprovado pelo contratante;

IV - elaborar o Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes de acordo com a legislação aplicável;

V - viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas do Concurso;

VI - viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva e visual);

VII - elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;

VIII - viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do Concurso;

IX - responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do Concurso, concernentes a quaisquer das etapas seletivas;



§1º - A instituição contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

A) manter o Contratante, por meio da Comissão de Processo do Concurso Público, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

B) apresentar Declaração a Comissão do Processo Concurso Público, em até 5 (cinco) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis, conforme modelo do anexo;

C) manter a escala de profissionais, que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

D) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

E) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

F) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado inclusive pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

G) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

H) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



I) comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Processo do Concurso Público, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

J) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado;

K) fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação em tela (ficha de registro de cada profissional);

L) E em envio a contratante as publicações oficiais, determinadas por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Paraná, serão divulgadas em Diário Oficial.

M) despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, tais como materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços bem como despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

§2ª As informações sobre membros da comissão, inscritos, aprovados, admitidos e demais documentos pertinentes serão disponibilizados para o órgão/entidade no formato exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São obrigações das partes:

I – do contratante:

a) acompanhar o planejamento, organização e execução de todas as fases do concurso;

b) repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da contratada;

c) remunerar a contratada pela execução dos serviços contratados, na forma do disposto neste contrato;

d) repassar diretamente à contratada todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais respectivos no site da contratada e outros;

e) homologar e divulgar o resultado do Concurso Público;



f) convocar os candidatos habilitados, observando rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital e de acordo com a legislação vigente;

g) emitir, ao término do Contrato, atestado de capacitação técnica à contratada, acerca do serviço técnico especializado executado;

II – da contratada:

a) assegurar as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do Concurso Público;

b) responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo o fornecimento dos bens e serviços necessários, o acompanhamento e recebimento das inscrições, a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento, a divulgação dos locais das provas, a elaboração e impressão das provas, a aplicação e correção das provas, a elaboração da listagem de classificação dos candidatos, a coleta de impressões digitais, o recebimento de documentos concernentes ao Concurso Público, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso Público;

c) assessorar o contratante na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem assim à divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;

d) responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso Público, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

e) responsabilizar-se pelo processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste contrato, visando angariar o maior número de inscritos no processo, objetivando uma melhor seleção de profissionais;

f) adotar as providências operacionais necessárias à realização do Concurso Público, tais como atendimento médico, organização e limpeza das salas de prova, preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso Público, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e



solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso Público;

g) proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, até às 19 (dezenove) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site oficial do Concurso Público;

h) otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Concurso Público, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Concurso Público;

i) responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;

j) imprimir as provas objetivas do Concurso Público, inclusive sob forma diferenciada, para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;

k) atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do Concurso Público;

l) manter hospedado no site oficial do Concurso os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do Setor Administrativo Cispar na pessoa de Gabriel Puiatti Rios, a qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.



§1º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

§2º Comprometem-se as partes a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, de equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução dos serviços inerentes ao Concurso Público, objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

**1) de forma unilateral:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;



k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**2) de forma amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita ao pagamento de multas de acordo com as disposições seguintes, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º A multa será de até 5% (cinco por cento) para a inexecução total e 2,5% (dois e meio por cento) para a inexecução parcial, a ser calculada sobre o valor deste contrato.

§2º Na hipótese de revogação total ou parcial do Edital de Concurso Público, levado a efeito pelo contratante, ou suspensão do Concurso Público, fica o contratante obrigado a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela contratada, mediante comprovação contábil e termo aditivo a este instrumento.

§3º Na hipótese de anulação total ou parcial do Edital de Concurso Público, ou de fase específica da seleção, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis à causa da contratada, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo contratante, mediante comprovação contábil e termo aditivo a este instrumento.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência e execução do contrato, considerando-se os períodos necessários para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** – em até 120 (cento e vinte) dias contado a partir da publicação do Edital de Abertura.

§ 1º Em caso de demonstrada necessidade, poderão os prazos supraassinados sofrerem prorrogação, observadas as exigências do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.



E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.  
Maringá, 07 de abril de 2022.



**CONSÓRCIO CISPAR**

**Valter Luiz Bossa**  
Diretor Executivo

**FUNDAÇÃO FAFIPA**

Helena de Oliveira Leite  
Diretora-Presidente

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG N°

Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG N°

Testemunha 2



**EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2022**

**DISPENSA N.º 034/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
– CISP

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI -  
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI -  
FAFIPA

**CNPJ:** 05.566.804/0001-76

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO VOLTADA À PESQUISA, AO ENSINO  
E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO EM PROVEITO DO CISP.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31/07/2023

MARINGÁ, 07 de abril de 2022.

**Valter Luiz Bossa**  
DIRETO EXECUTIVO CISP



## Página de assinaturas



---

**Helena Leite**  
883.801.739-53  
Signatário

### HISTÓRICO

---

- 07 abr 2022**  
15:17:48  **Isabele Priscila Dias Dos Santos** criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, CNPJ: 05.566.804/0001-76, E-mail: isabele@fundacaofafipa.org.br)
- 08 abr 2022**  
12:57:29  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 186.233.230.77 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.
- 08 abr 2022**  
12:57:47  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 186.233.230.77 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

